



EDITAL

DESPACHO DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE ASSINATURA E EXPEDIENTE NO SERVIÇO DE APOIO JURÍDICO

Maria Luísa Poupinha Ralo, no exercício das funções de Presidente nos termos do despacho do Exmo. Senhor Presidente de 30-10-2025 de acordo com os artigos 57.º e 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e publicado por edital, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro (na sua versão atualizada),

Torna público o seu despacho, datado de 22 de abril de 2026, relativo ao assunto em epígrafe, o qual se encontra anexo ao presente edital.

Para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Município de Mourão, 22 de abril de 2026

A Vice-presidente da Câmara Municipal de Mourão

(No exercício das funções de Presidente nos termos do despacho do Exmo. Senhor Presidente de 30-10-2025 de acordo com os artigos 57.º e 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e publicado por edital)

Assinado por: **MARIA LUÍSA POUPINHA RALO**
Num. de Identificação: 11269434
Data: 2026.05.21 16:51:13+01'00'

Maria Luísa Poupinha Ralo

(RA)



DESPACHO

Processo	Distribuição	Informação N.º	Data da Informação
#NOVOREGISTO:PROCESSO:C ODIGO#	#NOVOREGISTO:DISTRIBUICAO:C ODIGO#	SAI_MOURAO/2026/ 370	22-04- 2026
Assunto: Delegação de competência de assinatura de correspondência necessária à instrução de processos no âmbito das competências atribuídas ao Serviço de Apoio Jurídico			

Considerando que:

- a) O Despacho n.º 12200/2022, publicado no Diário da República n.º 201, 2.ª Série de 18 de outubro, na sua versão atualizada, contem a "Nova Estrutura Orgânica dos Serviços do Município de Mourão";
- b) No seu artigo 27.º, a Estrutura Orgânica dos Serviços do Município de Mourão estabelece diversas competências ao Serviço de Apoio Jurídico;
- c) Estas competências passam, entre outras, pelo cumprimento das competências municipais no âmbito do processo de execução fiscal, desenvolvendo as ações necessárias à instauração, com base nas respetivas certidões de dívida, e toda a tramitação até à extinção dos processos de cobrança coerciva por dívidas de caráter fiscal ao Município, ou que sigam esta forma de processo na sua cobrança, assegurar a realização de tarefas administrativas, organizando e instruindo, dentro dos prazos definidos, os processos de contraordenação, bem como todos os atos administrativos correspondentes, instrução de processos disciplinares, proceder à elaboração e instauração de queixas-crime e exercer as demais funções que lhe forem cometidas superiormente;
- d) Atualmente, se encontra a desempenhar as funções de Jurista, no Serviço de Apoio Jurídico de acordo com o Mapa de Pessoal do Município de Mourão, o Dr. Rafael Tavares Antunes (Técnico Superior) licenciado em Direito, o qual é funcionário do Município;
- e) Nos termos do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro (na sua versão atualizada) o Presidente da Câmara pode delegar a competência de assinatura da correspondência e o expediente geral do referido Serviço, necessários à instrução dos processos;



- f) De acordo com o n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto - ESTATUTO DO PESSOAL DIRIGENTE DAS CÂMARAS MUNICIPAIS - "3 - A delegação de assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos é possível em qualquer trabalhador."
- g) O n.º 8 do artigo 22.º do Decreto-lei n.º 135/99, de 22 de Abril - MEDIDAS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - reforça que pode ser delegada a competência para a assinatura de correspondência ou de expediente necessário à mera instrução de processos, no próprio posto de execução, mencionando o nome, cargo do delegante e a qualidade em que assina.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e demais legislação supra indicada:

- a) Delego a competência para assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução de processos do Serviço de Apoio Jurídico, nomeadamente os referidos no presente despacho, no Jurista Dr. Rafael Tavares Antunes (Técnico Superior) e funcionário deste Município;
- b) A presente competência restringe-se estritamente à correspondência e expediente necessário à mera instrução de processos do Serviço de Apoio Jurídico e competências que lhe estejam adstritas, e não permite a subdelegação;
- c) O presente despacho produz efeitos imediatos e os seus efeitos cessam mediante revogação do mesmo ou com o término do mandato autárquico atualmente em vigor, e deverá ser publicado por Edital nos locais públicos do costume.

Paços do Município de Mourão, 22 de abril de 2026

A Vice-presidente da Câmara Municipal de Mourão

(No exercício das funções de Presidente nos termos do despacho do Exmo. Senhor Presidente de 30-10-2025 de acordo com os artigos 57.º e 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e publicado por edital)

Maria Luísa Poupinha Ralo

Assinado por: **MARIA LUÍSA POUPINHA RALO**
Num. de Identificação: 11269434
Data: 2026.05.21 12:51:00+01'00'

(RA)